



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Seleção de fornecedores, visando contratações futuras de serviços de manutenção, conservação e adequação de próprios municipais, incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários e em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

1.2. Os serviços, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos mesmos, deverão ser executados nas localidades determinadas nas O.I.S (Ordens de Início de Serviços) bem como de acordo com a quantidade a ser apresentada no momento da O.I.S em planilha e croqui a ser anexado junto a mesma.

1.3. A estimativa de serviços baseia-se nos serviços executados em Ata de Registro anterior (Pregão 086/2022), havendo também uma mensuração de manutenções e reparos necessários nos próprios municipais. Assim sendo, elege-se a tabela CDHU 192 para a elaboração de orçamentos e valores orçamentários, ficando-se a tabela SINAPI 12/2023 como subsidiária, nos casos em que as composições e insumos não forem contemplados na primeira.

1.4. Deverão ser elaborados para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

- a) Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no CDHU 192 e SINAPI;
- b) Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as analíticas de fontes não CDHU 192 e SINAPI, se for o caso;
- c) As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

1.5. O valor estimado para essa contratação será de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais).

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Administração Pública Municipal apresenta quadro de pessoal deficitário para a realização de serviços de manutenções/adequações/reparos de caráter corretivo, preditivo e preventivo nas áreas prediais (hidráulica, civil, elétrica), havendo a necessidade de contratação desses serviços. Une-se a isso a quantidade considerável de próprios municipais composto por prédios administrativos e equipamentos de saúde, prédios administrativos e instituições de ensino da área educacional, prédios públicos e locações de





imóveis que acolhem repartições públicas, bem como praças, ginásios, áreas de lazer e outros edifícios que compõem as estruturas municipais. .

2.2. Por outro lado, é dever do Município realizar a conservação do patrimônio público, permitindo assim a economicidade na utilização de recursos públicos através de atividades as quais busquem minimizar as manutenções corretivas visando a prorrogação de sua vida útil, proporcionando ainda um local mais confortável aos colaboradores e munícipes.

3 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

3.1. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.-

Para melhor elucidação dos dados sobre a quantidade de próprios municipais, abaixo segue uma Relação com os imóveis públicos e seus respectivos endereços. Acrescenta-se que não se contemplam na presente relação aqueles que são objeto de contrato de locação entre a Municipalidade e proprietários de imóveis ou empresa de prestação de serviços imobiliários.

RELAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
CADASTRO	ENDEREÇO	COMPLEMENTO
44706	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 304 - JARDIM VERA CRUZ	GINÁSIO DE ESPORTES DOVILHO MOURA
37040	RUA EDISON DA SILVEIRA CAMPOS, 1645 - CENTRO	EMEFI JOÃO VENDRAMINI / GINÁSIO ALAOR FERRARI
39961	RUA TUPÃ, 601 - BAIRRO SÃO FRANCISCO	ESCOLA TÉCNICA PROFª. "ISAURA SAMPAIO"
42806	AVENIDA ALCIDES CHACON COUTO, 1393 - METRÓPOLE	CENTRO SOCIAL URBANO - PRIMEC
52349	RUA OTTO LARA RESENDE, 21 - ZONA SUBURBANA	E. E. "ALFREDO MACHADO"
42752 e 42753	RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, S/N - METRÓPOLE	EMEFI PROFº. "MOACIR SIMARDI"
35660	RUA IPIRANGA, 1198 - CENTRO	AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO DR. FRANCISCO DE ASSIS MARTUCCI
49674	RUA DAS GARÇAS, 17 - CONJ. HAB. EMÍLIO	EMEFI VEREADOR "JOÃO MILLER BARBOSA"

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0637-4034-1678-C08B



	ZANATTA	
40930	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 255 - CENTRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46274	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 161 - JARDIM BRASILÂNDIA	EMEFI "GUILHERME TAMMERIK"
41400	AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, 58 - CENTRO	EMEFI PROFº. "WALDOMIRO MACHADO"
48867	ALAMEDA BÉLGICA, 710 - JARDIM DAS PALMEIRAS II	EMEFI "OTTÍLIA BRAZ NOGUEROL"
45623	RUA RETIRADA DA LAGUNA, 138 - DISTRITO DE JAMAICA	EMEFI "AMADOR FRANCO DA SILVEIRA"
54766	RUA CESARINO SCALIANTE, 201 - CONJ. HAB. EMÍLIO ZANATTA	EMEI "CANTIGA DE NINAR"
50572	RUA OLÍMPICA, 155 - ZONA SUBURBANA	CENTRO OLÍMPICO PREF. PAULO TAHARA
53115	RUA DOM BOSCO, 47 - RESIDENCIAL SÃO CRISTÓVÃO	POLICLÍNICA MUNICIPAL ALCIA LINEIA VITTI REJANI / PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)
36513	AVENIDA RUI BARBOSA, 651 - CENTRO	TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (RODOVIÁRIA)
36122	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 631 - CENTRO	CORPO DE BOMBEIROS DE DRACENA
37714	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1437 - CENTRO	PAÇO MUNICIPAL
39682	RODOVIA ENGENHEIRO BYRON AZEVEDO NOGUEIRA, 661 - ZONA SUBURBANA	ARMAZÉM COMUNITÁRIO
40095	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 535 - CENTRO	ESTÁDIO IRIO SPINARDI
44707	RUA TENENTE ANTERO CONTRÊRA, 65 - JARDIM VERA CRUZ	TEATRO MUNICIPAL AÉCIO DE FÉO FLORES
46273	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 63 - JARDIM BRASILÂNDIA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRENE KATO / ESTRATÉGIA DA SAÚDE FAMÍLIA II - DR. AFFONSO ARTHUR VIEIRA

Assinado por 1 usuário: LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0637-4034-1678-C08B> e informe o código 0637-4034-1678-C08B

Assinado por 1 usuário: LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0637-4034-1678-C08B> e informe o código 0637-4034-1678-C08B



		DE RESENDE
40434, 4043, 40436 e 40428	RUA JANUÁRIO BONITO, S/N - CENTRO	E. E. "JULIETA GUEDES DE MENDONÇA" / QUADRA DE FUTSAL LATERAL
42520	RUA PORTO ALEGRE, 256 - METRÓPOLE	POUPATEMPO
38385	RUA MONTE CASTELO, 886 - CENTRO	POLÍCIA MILITAR - 1ª CIA - 25º BPM/I - CPI-8
46652	RUA DUILIO ZANON, 33 - JARDIM SÃO MANOEL	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALBERT SABIN
34800	RUA CARLOS GOMES, 1005 - CENTRO	VELÓRIO MUNICIPAL
54727, 54728 e 54768	RUA SÃO MANOEL, S/N - CENTRO	EMEI "DONA ZIZI"
46269 e 46272	RUA PADRÉ JOSÉ DE ANCHIETA, 199 - JARDIM BRASILÂNDIA	EMEI "LAR INFANTIL" / CENTRO COMUNITÁRIO MARIA MONTEIRA DO SACRAMENTO
40567	RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE BARROS, 1026 - JARDIM SANTA CLARA	POSTO DE SAÚDE DR. EDUARDO LIGERIS
39449	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1822 - CENTRO	TIRO DE GUERRA
46271	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 444 - JARDIM BRASILÂNDIA	***
52881	RUA CAETÉS, 95 - JARDIM CAMPO BELO II	***
61080	RUA MANOEL PEDRO, 46 - CONJ. HAB. PAULO VENDRAMIN	UBS DR. NELSON YURASSECK FILHO
40771	RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE BARROS, 1161 - JARDIM SANTA CLARA	EMEI "BALÃO MÁGICO"
54605	RUA MOACYR DE AZEVEDO NOGUEIRA, 20 - FREI MOACIR II	UBS DR. LUIZ ALENCAR DE MORAES
45453	RUA ODILON CANDIDO DA SILVA, 161 - DISTRITO DE JACIPORÃ	EMEI "CRIANÇA FELIZ"

Assinado por 1 pessoa: LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0637-4034-1678-C08B> e informe o código 0637-4034-1678-C08B



40081	RUA MARTIM AFONSO, 1412 - BAIRRO SÃO FRANCISCO	ALBERGUE MUNICIPAL PASTOR VALMIR MARTINS
40650 e 40651	RUA STÉLIO MACHADO LOUREIRO, 219 - JARDIM SANTA CLARA	CENTRO COMUNITÁRIO PEDRO RUSSO
50580	RUA ALEXANDRE ZARZUR, 84 - CONJ. HAB. VERGÍLIO FIORAVANTE	CENTRO COMUNITÁRIO SENHOR LÚCIO GOMES DA SILVA
36157	RUA ADOLPHO CAVALHIERI, 721 - CENTRO	ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE DRACENA (ADEF)
35527	RUA VERGÍLIO PAGNOZZI, 837 - CENTRO	EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE DR CARLOS OSVALDO DE CARVALHO POLI
34773	RUA MIGUEL DO NASCIMENTO, 1030 - CENTRO	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV JARDIM JUSSARA
54756	RUA JOÃO GRANDE PERALTA, 25 - PARQUE DO BOSQUE	CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PEDRO PIETRUCCHI
43282	AVENIDA WASGHINGTON LUIZ, 1440 - JARDIM TONICO ANDRÉ	EMEI "SOSSEGO DA MAMÃE"
51337	RUA DOS OITIS, 471 - CONJ. HAB. PARQUE DRACENA	CENTRO COMUNITÁRIO
45586	RUA NOGUEIRA, 264 - DISTRITO DE JAMAICA	EMEI "ARCO ÍRIS"
49328	RUA CURIÓ, 16 - CONJ. HAB. EMÍLIO ZANATTA	CENTRO COMUNITÁRIO MAIARA FERNANDES
45584	RUA NOGUEIRA, 288 - DISTRITO DE JAMAICA	UBS DR. ANTÔNIO DIAS PEDROSO
43729	RUA ARCILIO DE SOUZA TRINDADE, S/N - JARDIM JUSSARA	***
45222	RUA VEREADOR ANTONIO DE OLIVEIRA NOVAIS, 158 - DISTRITO DE JACIPORÃ	VELÓRIO DE JACIPORÃ
43162	RUA ALAGOAS, S/N - JARDIM TONICO ANDRÉ	***

Assinado por 1 pessoa: LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0637-4034-1678-C08B>



61652	RUA GRANDE PERALTA, S/N - PARQUE DO BOSQUE	CRAS / ESPAÇO DA BELEZA
34771	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 2061 - CENTRO	CEMITÉRIO MUNICIPAL
45397	AVENIDA TANCREDO AYELLO, 287 - DISTRITO DE JACIPORÃ	SANITÁRIO PÚBLICO

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços objeto deste serão executados sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, além adequações e melhorias que se fizerem necessárias nos devidos locais: dispositivos hidrossanitários – água fria, escoamento de pluviais, esgoto, reservatórios metálicos, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), redes lógicas, manutenção e conservação das instalações civis.

3.2.2. Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que elegem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc. Salienta-se também que a tabela a seguir apresenta-se como estimativa de serviços, podendo ser necessários outros que não estejam nela descritos, desde que alinhados ao escopo do objeto licitado e com os aspectos referenciais do Termo de Referência. Os valores estimados estão baseados nos serviços necessários nos próprios municipais, envolvendo as manutenções, reparos e adequações apontadas em Termos de Ajustes de Condutas celebradas com o Ministério Público Estadual e aquelas já diagnosticadas quando das solicitações e visitas técnicas realizadas pela Diretoria de Manutenção Predial,





Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			TELHAMENTO					3.001.459,00
1.1	04.02.070	CPOS/CDHU	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	m²	1000	20,31	24,56	24.560,00
1.2	04.03.020	CPOS/CDHU	Retirada de telhamento em barro	m²	2000	16,28	19,69	39.380,00
1.3	15.01.110	CPOS/CDHU	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	m²	2000	122,50	148,17	296.340,00
1.4	16.13.130	CPOS/CDHU	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	2000	159,63	193,08	386.160,00
1.5	16.03.310	CPOS/CDHU	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	1000	85,32	103,20	103.200,00
1.6	04.03.040	CPOS/CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	2000	8,14	9,84	19.680,00
1.7	16.12.200	CPOS/CDHU	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	1000	96,86	117,16	117.160,00
1.7	04.03.080	CPOS/CDHU	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	300	10,18	12,31	3.693,00
1.8	16.33.052	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	700	151,44	183,18	128.226,00
1.9	16.33.102	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	850	127,45	154,16	131.036,00
1.10	16.33.062	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	850	225,20	272,40	231.540,00
1.11	16.12.020	CPOS/CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m²	600	135,78	164,23	98.538,00
1.12	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	32,17	38,91	23.346,00
1.13	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	6000	192,71	233,10	1.398.600,00
2			ALVENARIA E CALDEIRARIA					2.000.758,00
2.1								
	03.02.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	90	81,44	98,50	8.865,00



2.2	03.04.030	CPOS/CDHU	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	m²	500	10,18	12,31	6.155,00
2.3	04.11.020	CPOS/CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	30	44,53	53,86	1.615,80
2.4	03.04.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	100	12,21	14,76	1.476,00
2.5	03.08.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	100	6,10	7,37	737,00
2.6	04.08.020	CPOS/CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	30	22,57	27,30	819,00
2.7	04.09.040	CPOS/CDHU	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	30	26,46	32,00	960,00
2.8	14.01.020	CPOS/CDHU	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	300	910,66	1.101,53	330.459,00
2.9	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	1900	83,83	101,40	192.660,00
2.10	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m²	4000	6,92	8,37	33.480,00
2.12	34.05.310	CPOS/CDHU	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m²	580	562,95	680,94	394.945,20
2.13	09.01.030	CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	m²	1000	241,18	291,73	291.730,00
2.14	17.02.120	CPOS/CDHU	Emboço comum	m²	100	22,68	27,43	2.743,00
2.15	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	100	31,60	38,22	3.822,00
2.16	24.02.040	CPOS/CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	100	936,00	1.132,18	113.218,00
2.17	03.01.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de concreto armado	m³	100	407,20	492,54	49.254,00
2.18	15.05.530	CPOS/CDHU	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	m³	100	2.900,09	3.507,94	350.794,00
2.19	04.09.020	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	100	31,60	38,22	3.822,00
2.20	24.20.020	CPOS/CDHU	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	100	45,15	54,61	5.461,00
2.23	01.23.510	CPOS/CDHU	Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm	M	100	196,59	237,79	23.779,00
2.24	24.02.040	CPOS/CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	100	936,00	1.132,18	113.218,00
2.25	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	500	116,98	141,49	70.745,00
3			PINTURA					1.501.660,00
3.1	33.10.100	CPOS/CDHU	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	1800	45,60	55,15	99.270,00
3.1	03.10.100	CPOS/CDHU	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m²	950	9,25	11,18	10.621,00
3.2	33.10.050	CPOS/CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	1000	32,48	39,28	39.280,00
3.2	33.12.011	CPOS/CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	1000	47,93	57,97	57.970,00
3.3	03.10.100	CPOS/CDHU	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m²	1500	9,25	11,18	16.770,00
3.3	17.40.150	CPOS/CDHU	Resina acrílica para piso de granilite	m²	900	34,60	41,85	37.665,00
3.4	03.10.140	CPOS/CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	500	6,28	7,59	3.795,00
3.4	11.18.060	CPOS/CDHU	Lona plástica - 150 micron	m²	900	4,50	5,44	4.896,00
						4,02	4,86	2.430,00



Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Rua Fortaleza nº 1305 - Metrópole

CEP: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8019



WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



3.5	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	500			
3.5	33.01.280	CPOS/CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	400	51,98	62,87	25.148,00
3.6	33.07.130	CPOS/CDHU	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	5500	4,38	5,29	29.095,00
3.6	33.10.020	CPOS/CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	4900	31,21	37,75	184.975,00
3.7	33.10.041	CPOS/CDHU	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	10000	35,19	42,56	425.600,00
3.8	33.12.011	CPOS/CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	2500	47,93	57,97	144.925,00
3.9	33.02.060	CPOS/CDHU	Massa corrida a base de PVA	m²	8500	14,92	18,04	153.340,00
3.10	33.06.020	CPOS/CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	8500	25,86	31,28	265.880,00
4			HIDRO SANITARIO					500.190,80
4.1	04.11.140	CPOS/CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	80	11,87	14,35	1.148,00
4.3	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m³	100	193,78	234,39	23.439,00
4.4	06.02.020	CPOS/CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	200	61,08	73,88	14.776,00
4.6	46.03.060	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	190	160,90	194,62	36.977,80
4.8	34.05.310	CPOS/CDHU	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m²	50	562,95	680,94	34.047,00
4.9	44.03.645	CPOS/CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	50	162,14	196,12	9.806,00
4.10	17.10.020	CPOS/CDHU	Piso em granilite moldado no local	m²	420	94,79	114,65	48.153,00
4.11	44.20.060	CPOS/CDHU	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	100	71,48	86,46	8.646,00
4.12	30.01.050	CPOS/CDHU	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	UN	50	378,17	457,43	22.871,50
4.13	44.03.300	CPOS/CDHU	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	50	352,37	426,22	21.311,00
4.14	44.03.590	CPOS/CDHU	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	40	218,98	264,87	10.594,80
4.15	22.03.070	CPOS/CDHU	Forro em lâmina de PVC	m²	380	93,40	112,97	42.928,60
4.16	46.02.050	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	100	44,94	54,35	5.435,00
4.17	46.02.070	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	100	77,84	94,15	9.415,00
4.18	46.01.020	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	100	31,22	37,76	3.776,00
4.19	46.01.050	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	100	50,81	61,45	6.145,00
4.20	49.01.030	CPOS/CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	100	113,96	137,84	13.784,00
						291,77	352,92	10.587,60



4.21	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30			
4.22	44.03.315	CPOS/CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	20	108,77	131,56	2.631,20
4.23	44.20.100	CPOS/CDHU	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	20	40,75	49,29	985,80
4.24	47.01.020	CPOS/CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	20	82,97	100,36	2.007,20
4.25	44.20.150	CPOS/CDHU	Acabamento cromado para registro	UN	50	66,18	80,05	4.002,50
4.26	44.03.920	CPOS/CDHU	Ducha higiênica com registro	UN	20	246,33	297,96	5.959,20
4.27	47.04.040	CPOS/CDHU	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	50	359,17	434,45	21.722,50
4.28	44.20.120	CPOS/CDHU	Canopla para válvula de descarga	UN	100	128,48	155,40	15.540,00
4.29	44.20.650	CPOS/CDHU	Válvula de metal cromado de 1'	UN	100	36,42	44,05	4.405,00
4.30	44.01.240	CPOS/CDHU	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	80	582,77	704,91	56.392,80
4.31	24.02.450	CPOS/CDHU	Grade de proteção para caixilhos	m²	30	997,80	1.206,93	36.207,90
4.32	04.03.090	CPOS/CDHU	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	m²	80	12,39	14,98	1.198,40
4.33	49.06.020	CPOS/CDHU	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	20	1.045,68	1.264,85	25.297,00
5			ELETRICA					500.887,30
5.1	39.21.080	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1000	32,74	39,60	39.600,00
5.2	38.04.060	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	500	52,53	63,54	31.770,00
5.3	38.04.100	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2' com acessórios	M	400	83,62	101,14	40.456,00
5.4	04.19.120	CPOS/CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	100	20,01	24,20	2.420,00
5.5	40.05.020	CPOS/CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	100	25,72	31,11	3.111,00
5.6	40.05.040	CPOS/CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	500	35,48	42,91	21.455,00
5.7	04.17.020	CPOS/CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	500	20,01	24,20	12.100,00
5.8	04.20.040	CPOS/CDHU	Remoção de lâmpada	UN	100	4,07	4,92	492,00
5.9	04.17.020	CPOS/CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	50	20,01	24,20	1.210,00
5.10	41.04.050	CPOS/CDHU	Trilho eletrificado de alimentação com 1 circuito, em alumínio com pintura na cor branco, inclusive acessórios	M	120	155,38	187,94	22.552,80
5.11	41.06.130	CPOS/CDHU	Lâmpada halógena com refletor dicroico de 50 W - 12 V	UN	500	17,45	21,10	10.550,00
5.12	41.31.101	CPOS/CDHU	Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	300	103,54	125,24	37.572,00
5.13	40.05.340	CPOS/CDHU	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	300	52,23	63,17	18.951,00
5.14	50.05.072	CPOS/CDHU	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	500	109,28	132,18	66.090,00
						2,98	3,60	10.803,60



5.15	39.03.160	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	3001			
5.16	39.03.182	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	2000	11,66	14,10	28.200,00
5.18	39.03.170	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	2000	4,90	5,92	11.840,00
5.19	39.26.060	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	3000	18,61	22,51	67.530,00
5.20	39.12.520	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	3000	10,80	13,06	39.180,00
5.21	P.07.000.045151	CPOS/CDHU	Condulete de 3/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, vários modelos; ref. 56200/082 / 56104/042 / 56114/006 Tramontina, LR / LB 3/4" / LLSR-15 Wetzel ou equivalente	UN	97	13,81	16,70	1.619,90
5.22	P.15.000.04	CPOS/CDHU	Módulo tomada RJ-45 1 posto, referência Alumbra linha Belise ou equivalente	UN	100	58,02	70,18	7.018,00
5.23	P.23.000.04	CPOS/CDHU	Barramento de cobre nu (qualquer bitola)	KG	200	108,99	131,83	26.366,00
6			PISO E REVESTIMENTO					495.044,95
6.1	04.14.040	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria em vidro	m²	100	45,15	54,61	5.461,00
6.2	24.02.290	CPOS/CDHU	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	m²	50	1.384,99	1.675,28	83.764,00
6.3	24.20.040	CPOS/CDHU	Recolocação de batentes	M	318	13,59	16,43	5.224,74
6.4	23.20.040	CPOS/CDHU	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	100	72,23	87,36	8.736,00
6.5	03.01.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de concreto simples	m³	200	223,96	270,90	54.180,00
6.8	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m²	1000	6,92	8,37	8.370,00
6.9	01.23.510	CPOS/CDHU	Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm	M	299	196,59	237,79	71.099,21
6.10	03.02.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	545	81,44	98,50	53.682,50
6.11	18.11.052	CPOS/CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	950	87,28	105,57	100.291,50
6.12	44.02.062	CPOS/CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	100	861,74	1.042,36	104.236,00

Total sem BDI

6.614.137,88

Total do BDI

1.385.862,12

Total Geral

8.000.000,00



3.2.3. Para atendimento de serviços emergenciais (panes elétricas, vazamentos, etc) EFETUAR ATENDIMENTO EM ATÉ DUAS HORAS a contar do recebimento do “Chamado”, podendo ser este através de email ou chamada telefônica entre o fiscal designado para o Contrato e o representante indicado pela empresa vencedora.

3.2.4. Executar, sempre que solicitado pela Administração, os serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de rede lógica, elétrica e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração.

3.2.5. Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior (Engenheiro Civil, Eletricista, Técnico em Mecânica) indicados pela Contratada na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO do contrato.

3.2.6. Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade.

3.2.7. Deverá ser apresentado no Ato da Contratação o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), para as atividades envolvidas.

3.2.8. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

3.2.9. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

3.2.10. A Contratada deverá possuir em seu quadro os profissionais habilitados para execução dos serviços na área (eletricista predial, encanador, pedreiro, servente, pintor, marceneiro, carpinteiro, serralheiro e auxiliares das áreas mencionadas).

3.2.11. Os serviços, objeto deste termo, quando solicitados pelo Órgão, deverão ser realizados de segunda à sexta-feira no horário comercial, podendo o horário ser redefinido de acordo com a necessidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, inclusive os atendimentos emergenciais, de modo a não comprometer o funcionamento e ao atendimento ao público;

3.2.12. A Contratada será responsável pelo fornecimento do ferramental e demais equipamentos necessários a serem utilizados nas atividades de manutenção predial para cada profissional, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes. De igual modo será responsável por fornecer o uniforme completo ao seu funcionário, sem ônus para o Contratante;

3.2.13. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização de melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como as normas vigentes.

3.2.14. Todos os materiais ofertados na proposta de preços deverão ser novos, originais e de primeira linha, comprovadamente de primeira qualidade e recomendadas pelo fabricante, não podendo ser utilizados materiais de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da administração ou de sua fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata reposição do (s) item (ns), sem quaisquer ônus para a Contratante.





3.2.15. A empresa contratada ficará obrigada a trocar os materiais que forem recusados ou que apresentarem defeitos de fabricação, sendo que no ato do recebimento não implicará na sua aceitação;

3.2.16. O prazo de entrega para a execução dos serviços/materiais deverá ser em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro que será apresentado à contratada de acordo com a demanda.

3.2.17. Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento dos materiais/execução dos serviços, a Contratada deverá solicitá-lo mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados e autorizados pela administração;

3.2.18. Os descontos propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em percentual, neles incluídos todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, estadia, deslocamentos, chamadas, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

3.2.19. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria em conjunto com a Diretoria de manutenção predial, mediante **Termo de Recebimento dos serviços**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procedera a conferência de sua conformidade com as exigências e especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

4.1. A Contratada apresentará garantia dos serviços para manutenção corretiva predial, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a que se refere este Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços/tabela CDHU192 e SINAPI ;

4.2. A Contratada deverá em caso de garantia do objeto pelo fabricante, realizar a reposição do produto quando o mesmo apresentar defeitos oriundos da fábrica.

4.3. Prazo de início da execução dos serviços não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato ou Nota de Empenho.

5 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

5.1. O recebimento dos serviços e o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Administração.

5.2. Compete ao Fiscal o acompanhamento, fiscalização, atesto dos serviços e materiais, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Administração para adoção das medidas convenientes, de acordo com a legislação vigente.

5.4. O recebimento dos serviços e produtos se efetivará em conformidade com a lei 14133/21.



6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, da entrega dos materiais e/ou execução dos serviços objetos do contrato, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 1 (uma) via, constando o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATADA.

6.1.2. Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, planilha(s) de quantitativo(s) dos serviço(s) executado(s), com a respectiva memória de cálculo devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

6.2. As notas fiscais e medições, acompanhadas de Relatório deverão ser encaminhados pela Fiscalização ao setor competente para os procedimentos de pagamento.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do EDITAL e seus ANEXOS.

6.5. A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

6.7. Além da nota fiscal e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

6.7.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), em situação “ativa”;

6.7.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.7.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

6.7.5. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

6.7.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.7.8. ART ou RRT do(s) serviço(s) executado(s);

6.7.9. GFIP do mês de competência

6.7.10. Guia FGTS com comprovante de pagamento do mês de competência

6.7.11. Protocolo de Envio de Arquivos GFIP do mês de competência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais a serem previstas no contrato ou dele decorrentes:



- 7.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 7.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.6. Fiscalizar o presente contrato através de Gestores designados pela CONTRATANTE;
- 7.7. Designar um funcionário Responsável Técnico de Engenharia, para fiscalizar a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- 7.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;
- 7.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 7.10. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 7.11. Efetuar com pontualidade os pagamentos a CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.12. Anotar, em registro próprio, e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, assinando prazo para a sua correção;
- 7.13. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, prejudicando o bom andamento, a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;
- 7.14. A Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, em casos de descumprimento;
- 7.15. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento dos serviços, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- 7.16. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- 7.17. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Os serviços mal executados e rejeitados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS sem nenhum ônus adicional para a Administração;
- 7.18. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, dentro das normas estabelecidas no Edital;
- 7.19. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e reposição de equipamentos, peças e acessórios em desacordo como especificado neste Termo;
- 7.20. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;





8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais a serem previstas no contrato ou dele decorrentes:

- 8.1. Fornecer mão de obra especializada e qualificada, com maioria civil comprovada;
- 8.2. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida, em nome do Engenheiro Civil ou arquiteto, do Engenheiro Eletricista, do Técnico em Mecânica, antes da data indicada para início do serviço;
- 8.3. O Engenheiro Civil ou Arquiteto designado pela CONTRATADA, deverá fazer a interface com o Fiscal do Contrato, elaborando semanalmente a programação dos serviços a serem executados, assim como apresentar os relatórios dos serviços já concluídos;
- 8.4. O Engenheiro Civil ou Arquiteto designado pela CONTRATADA, deverá informar os números telefones (fixo e celular) e e-mail ao Fiscal do Contrato.
- 8.5. O Engenheiro Civil ou Arquiteto deverá responder junto ao CREA ou CAU pelas atividades de manutenção do Contrato, registrando a ART do, e atuando como preposto da Contratada para o Contrato;
- 8.6. Prestar toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.7. Executar os serviços e entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Contrato, independentemente da quantidade do pedido, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela Administração;
- 8.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.10. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;
- 8.11. Responder perante a Administração e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução;
- 8.12. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da Administração, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;
- 8.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração;
- 8.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços;
- 8.15. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz de acordo com as orientações da Administração;



- 8.16. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais deteriorados ou fora das condições contratuais, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.17. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo a inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;
- 8.18. Manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 8.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 8.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços;
- 8.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas diversas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas;
- 8.22. Prestar o serviço de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo em caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
- 8.23. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários;
- 8.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo órgão, podendo a Administração solicitar a reposição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;
- 8.25. Responsabilizar-se por danos e vazamentos causados, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a reposição de materiais e peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos imóveis. Nesta situação, todos os materiais e as peças deverão ser novas, originais, de primeira linha e substituídas sem ônus para a Administração;
- 8.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências dos imóveis do Órgão onde serão executados os serviços e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 8.27. A CONTRATADA também será responsabilizada pelos equipamentos e mobiliários contidos no interior dos imóveis que porventura sejam danificados durante as intervenções de manutenção ou por falha na execução dos serviços, responsabilizando-se por prejuízos que estas eventualidades possam causar;
- 8.28. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico contemplando todos os itens verificados de forma detalhado, informando os procedimentos utilizados, materiais substituídos com seu quantitativo, problemas detectados e sugestões para melhorias, se for o caso. O referido Relatório deverá ser entregue a Administração juntamente com a Nota Fiscal/Fatura;
- 8.29. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;





- 8.30. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- 8.31. Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- 8.32. Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, inclusive, se necessário, disponibilizar veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulica, bem como para a limpeza de fossas sépticas;
- 8.33. Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;
- 8.34. Realizar o trabalho com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- 8.35. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.36. Orientar seus funcionários a portarem-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender ao público e aos servidores do Órgão com atenção e presteza;
- 8.37. Os serviços de manutenção e o fornecimento dos materiais somente serão realizados mediante a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- 8.38. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Administração, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a CONTRATADA qualquer alegação em contrário;
- 8.39. Na execução de serviços com aplicação de materiais, as normas, manuais, instruções e especificações técnicas do fabricante deverão ser integralmente obedecidas, sendo que qualquer modificação ou adaptação será imediatamente submetida à apreciação do Fiscal do Contrato, a quem caberá às devidas decisões e orientações.
- 8.40. Os serviços somente poderão ser executados de acordo com as liberações de ordens de serviços e respectivo empenho.
- 8.41. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços para atendimento de diversas Secretarias, as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Dracena para viabilizar o atendimento imediato e visitas necessárias ao bom cumprimento das obrigações.
- 8.42. Os serviços objeto do Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as demais pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
- 8.43. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme planilha elaborada previamente pela Equipe de Engenharia do município;
- 8.44. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para a verificação da demanda no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas e deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 dias após a Ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, acompanhada da nota de empenho, exceto para os casos em que serão elaborados cronograma específico apresentado pelo Departamento de Engenharia do município.
- 8.45. Caso não seja efetivada a execução dentro dos prazos previstos, será apurada a inexecução contratual pela empresa e a classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.





8.46. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da OIS e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.47. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

8.48. A Contratada deverá visitar os locais de execução dos serviços, verificando e conferindo todas as medidas necessárias, antes do início da execução, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

8.49. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão se apresentar UNIFORMIZADOS e portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

8.50. Os horários de execução dos serviços ficarão à exclusivo critério da **CONTRATANTE**, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da **CONTRATANTE**.

8.51. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito a Administração, quaisquer ocorrências que sejam necessárias.

8.52. No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar a relação de sua equipe de trabalho disponível e suficientes correspondente aos serviços a serem executados, informando nome e qualificação de cada profissional, bem como apresentando o vínculo profissional que poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹:

- No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

8.52.1- Sempre que existirem alterações no quadro de profissionais, a empresa deverá comunicar e encaminhar as novas documentações à Administração para juntada ao processo da contratação.

8.53 - No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

8.54 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.54 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do

1 SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.





serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços e de todos os documentos vinculativos, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO da licitante indicando equipe técnica composta de no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto; 01 (um) engenheiro Eletricista; 01 (um) Técnico em Mecânica - esse profissional poderá a critério da empresa ser substituído por um engenheiro mecânico, não sendo neste caso necessário a apresentação do comprovante de inscrição no CRT, devendo apenas apresentar o registro no CREA.

9.2. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) devidamente atualizado.

9.3. APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO de registro ou inscrição dos profissionais indicados conforme item 9.1, no respectivo Conselho Regional de Classe e no caso de técnico em mecânica no Conselho Regional dos Técnicos e do vínculo com a licitante através de cópia autenticada de contrato social no caso do profissional ser proprietário/sócio, cópia autenticada de CTPS ou contrato de prestação de serviços no caso de empregado, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4. APRESENTAR DECLARAÇÃO de compromisso de que, caso vencedora:

- a. **Garantirá** a qualidade dos serviços pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, devendo informar na declaração que os materiais fornecidos serão originais e de primeira linha. Está ciente de que o prazo de garantia contará a partir da conclusão da execução e durante todo o prazo de garantia, ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para Administração;
- b. **Executará os serviços** com profissionais devidamente habilitados e capacitados, de modo a assegurar a qualidade dos serviços.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Para avaliação das propostas, o critério estabelecido será o MAIOR DESCONTO sobre os preços fixados na tabela CDHU192 e SINAPI definida neste termo de referencia, sendo vencedor o licitante que ofertar na proposta de preços o maior desconto total sobre os preços da referida Tabela;

10.2.. No percentual proposto para o fornecimento com instalação dos materiais e dos serviços de mão de obra para execução dos serviços, deverão estar inclusos todas as despesas envolvendo: remoção, desmontagem total ou parcial, inspeção e substituição de todos os materiais necessários, montagem, recolocação, serviços de terceiros e outras operações para realização dos serviços, bem como todos os encargos sociais e impostos pertinentes à execução dos serviços.

11. ANÁLISE DE RISCOS, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

1. Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo



Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços prestados
Ação de Contingência: Aplicação de sanções e penalidades previstas no edital.

2. Descrição do Risco: Não efetivação do fornecimento do material/ Atrasos na execução/
Inferioridade da qualidade exigida

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e cronogramas de entrega no ato dos pedidos;
Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços. Ação de Contingência: Aplicação de sanções e penalidades previstas no edital.

12. RESULTADOS ESPERADOS:

12.1. A manutenção corretiva predial nas áreas públicas com fornecimento de serviços, incluindo materiais e mão de obra, permitirá assim a economicidade na utilização de recursos públicos através de atividades as quais busquem minimizar as manutenções corretivas demandadas nos prédios do Órgão, garantindo o seu perfeito e contínuo funcionamento visando a prorrogação de sua vida útil.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão às custas das dotações disponíveis no momento de cada contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Secretarias requisitantes que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, e acompanharão a execução dos serviços, o que não diminuirá quaisquer responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**.

LUÍS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0637-4034-1678-C08B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE (CPF 308.XXX.XXX-42) em 25/03/2024 16:07:33
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0637-4034-1678-C08B>